



MUNICIPIO DE MACAPÁ DIARIO OFICIAL

DECRETO Nº 526/91 DE 27 NOVEMBRO DE 1991

066

Macapá, 23 de novembro de 1992 - 2ª Feira

Prefeito do Município de Macapá
João Alberto Capiberibe

Chefe de Gabinete do Prefeito
Jardel Adailton Souza Nunes

Vice-Prefeito do Município de Macapá
Antonio Cabral de Castro

SECRETARIADO

Secretário Municipal de Administração
José Domingos dos Santos

Secretário Munic. de Planej. Urbanização e Meio Ambiente

Marilena Melo Corrêa

Procurador Jurídico Municipal

Sebastião Gomes Farias

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Carlos Nilson da Costa

Secretário Municipal de Ação Comunitária

Alfredo Bezerra da Silveira

Secretário Municipal de Saúde

Stélio Freitas do Amaral

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Mário Jansen Jucá

Secretário Municipal de Obras e Viação

Ricardo Augusto Oliveira Evangelista

Secretário Municipal de Finanças

Gilberto Semblano de Oliveira

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 489/92 - PMM de 04 de novembro de 1992

Autoriza o Executivo Municipal a construir uma Concha Acústica na Praça Belra Rio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a construir uma Concha Acústica na Praça Belra Rio, no Município de Macapá.

Art. 2º - A Concha Acústica terá como finalidade:
I - Abrigar todo e qualquer evento de natureza artístico-cultural;

II - Atender a comunidade amapaense, especialmente a classe artística, em suas atividades culturais;

III - Criar um espaço agradável e propício para eventos de natureza artístico-cultural.

Art. 3º - A construção da Concha Acústica ficará subordinada à prévia consignação das dotações orçamentárias necessárias, bem como a um estudo técnico a priori para escolher o lugar, na Praça Belra Rio, mais apropriado para a sua construção.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
em 04 de novembro de 1992

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE -
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 378/92-PMM DE 30 DE SETEMBRO DE 1992

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de junho de 1992, combinado com o Art. 2º da Lei nº 364/90-PMM, de 26 de março de 1990 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 10.284/92-PMM.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER em caráter de USO DEFINITIVO, a placa de aluguel tipo taxi, prefixo TX-0278, à senhora REGINA FERREIRA BARBOSA.

Art. 2º - A Placa objeto da presente concessão, não poderá ser cedida, alienada ou transferida sob qualquer hipótese a terceiros, antes de completar 1 (um) ano de Uso Definitivo pelo Concessionário.

Art. 3º - A cessão, alienação e transferência da presente concessão, dependerá de anuência expressa do Foder Concedente.

Art. 4º - este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
em 30 de setembro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO 379/92 - PMM de 30 de setembro de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto nos Arts. 45, inciso III, alínea "a" e 47 da citada Lei;

Considerando o disposto nos Arts. 126 e 127, Parágrafo Único, inciso I, alínea "c" da Lei 133/80 - PMM, combinado com o Art. 19 da Lei nº 479/92 - PMM; e

Considerando finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 9332/92, de 03 de agosto de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE SERVIÇO, o servidor **SANDOVAL ALVES DA CUNHA**, Matrícula 61149, ocupante da Categoria Funcional de Motorista Oficial, Código AT-021, Classe D, Nível 16, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Macapá.

Art. 2º - O Servidor perceberá mensalmente como Proventos de sua Aposentadoria, o valor correspondente ao vencimento do Cargo de **Motorista Oficial, Código AT-021, Classe D, Nível 16,** acrescido de 20% (vinte por cento), por encontrar-se na última classe da respectiva carreira, mais 34% (trinta e quatro por cento) de anuênios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de setembro de 1992.

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de setembro de 1992.

JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 383/92 - PMM, de 08 de outubro de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto nos Arts. 46, inciso III, alínea "a" e 47 da citada Lei;

Considerando o disposto nos Arts. 126 e 127, Parágrafo Único, inciso I, alínea "c" da Lei 133/80 - PMM, combinado com o Art. 19 da Lei nº 479/92 - PMM; e

Considerando finalmente o que consta nos autos dos Processos Administrativos nºs 3853/88-PMM, de 16 de julho de 1988 e 10695/91-PMM, de 14 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE SERVIÇO a servidora **MARIA AUGUSTA VENTURA COSTA**, Matrícula nº 61076, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Administração, Código AT-031, Classe D, Nível 16, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Macapá.

Art. 2º - A Servidora perceberá mensalmente, como proventos de sua aposentadoria, o valor correspondente ao vencimento do Cargo de **Agente de Administração, Código AT-031, Classe D, Nível 16,** acrescido de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento do referido cargo efetivo, mais o valor correspondente à remuneração do Cargo de **Chefe da Divisão de Ensino Supletivo, Código PMM-DAS. 101,1,** acrescido de 5/5 (cinco quintos) do valor da Representação do Cargo de **D.A.S. 101,1,** e mais 30% (trinta por cento) de anuênios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO BANHA, 08 de outubro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 08 dias do mês de outubro de 1992.

JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 384/92 - PMM, de 08 de outubro de 1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, da Lei Orgânica deste Município:

Considerando o disposto no Art. 47 da citada Lei Orgânica, combinado com o Art. 19 da Lei nº 479/92 - PMM, de 15 de julho de 1992;

Considerando o que determina o Parágrafo 4º do Art. 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988; e

Considerando o que consta nos autos do Ofício nº 228/92-DP.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER MENSALMENTE, aos servidores inativos e aos Pensionistas do Poder Executivo do Município de Macapá, a Vantagem Remuneratória de 20% (Vinte por cento), calculado sobre o valor do Cargo Efetivo em que o servidor foi aposentado ou Pensionado.

Art. 2º - A vantagem de que trata o artigo anterior retroage a 1º de julho de 1992, e será concedida somente para os servidores que foram aposentados ou pensionados no Nível da última Classe da respectiva carreira.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Pessoal tomará as medidas necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO BANHA, 08 de outubro de 1992.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 08 dias do mês de outubro de 1992.

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Chefe de Gabinete Municipal
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
CHEFE DA ASSESSORIA DE IMPRENSA
JOSÉ NEY PICAÇO E SILVA

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

O Diário Oficial do Município de Macapá, poderá ser encontrado na Divisão de Apoio Administrativo - SEMAD/PMM.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das 7:30 às 13:30 horas

RECLAMAÇÕES


Deverão ser dirigidas por escrito à Divisão de Apoio Administrativo SEMAD/PMM, até 8 (oito) dias após a publicação.

Impresso na Gráfica e Editora VALCAN Ltda, Av. Raimundo Álvares da Costa, 690 - Macapá - AP.

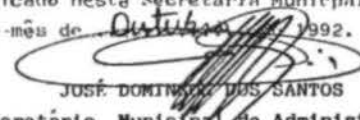
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assi-
natura, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 1992, revo-
gadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO BANHA, 23 de Outubro de 1992.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá.

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos
...23... dias do mês de Outubro de 1992.


JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 400 /92-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista os termos do Ofício nº 256/92-SEMS datado de 29 de setembro de 1992.

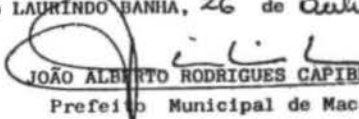
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Laboratório, Código CAI. 201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI 200, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29 de setembro de 1992.

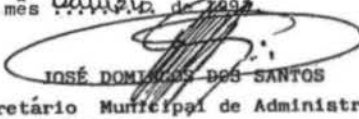
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO BANHA, 26 de Outubro de 1992.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
aos ...26... dias do mês de Outubro de 1992.


JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 400-A /92-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do município, e tendo em vista os termos do Ofício nº 256/92-SEMS datado de 29 de setembro de 1992.


DECRETA :

Art. 1º - NOMEAR MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DE SOUZA, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Técnico Hospitalar, Código TEC-140, Classe C, Nível 11, do Quadro de Servidores Estatutário do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Laboratório, correspondente ao Código CAI. 201.3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 29 de setembro de 1992.


Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO BANHA, 26 de Outubro de 1992.


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
aos ...26... dias do mês de Outubro de 1992.


JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 401 / 92 - PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista os termos do Ofício nº 237/92- DP/SEMAD, datado de 06 de outubro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar GILMAR SANTA ROSA BARBOSA, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Recrutamento, Seleção e Aperfeiçoamento, correspondente ao Código DAS. 101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de outubro de 1992.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,
Palácio LAURINDO BANHA, 26 de outubro de 1992

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria de Administração aos 26 dias de outubro de 1992

JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**LEI** Nº 490 / 92 - P M M

Considera de Utilidade Pública no Município de Macapá, o LAR BETEL DE MACAPÁ - LARBEM.

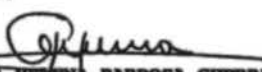
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, manteve, e eu promulgo, com base no disposto no § 7º, do art. 203 da Lei Orgânica do Município de Macapá e § 7º, do art. 54, do Regimento Interno, a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerado de Utilidade Pública no Município de Macapá, o LAR BETEL DE MACAPÁ - LARBEM, com sede nesta cidade de Macapá, nos termos da Lei nº 097/79-PMM, de 29 de maio de 1.979.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO JANARY NUNES, Sede da Câmara Municipal de Macapá, em 12 de novembro de 1.992.


MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
= Presidente da Câmara Municipal de Macapá =